

Apoio financeiro nos termos da Portaria nº 258/2013, de 13/08

Informações e regras de financiamento a aplicar - Concurso 003/PE/2026

O presente documento contém um conjunto de informação sobre a forma de preenchimento do formulário de candidatura bem como as regras definidas em termos de identificação e justificação das despesas previstas para os projetos.

Caraterização do Projeto

Pretende-se no formulário uma identificação sucinta do projeto, devendo a informação ser complementada e pormenorizada no Plano de Atividades que deverá acompanhar o mesmo.

Os projetos são sazonais, respeitando o ano civil, não podendo a data de início ser anterior a **01/06/2026** e tendo como data de termo **31/12/2026**.

Orçamento

A aprovação das candidaturas obedecerá aos critérios e montantes para as despesas elegíveis que se definem no presente documento, constantes do orçamento específico para o projeto, ordenadas nas duas rubricas a considerar.

Ressalva-se assim que a apresentação das despesas assenta numa lógica de contabilidade específica do projeto, não coincidindo necessariamente, com a contabilidade oficial a que as Entidades Promotoras estão legalmente obrigadas.

São consideradas despesas elegíveis as que se enquadrem nas rubricas previstas no nº 13 do aviso de abertura e no formulário de candidatura, com respeito pelas regras que constam do presente documento.

Todas as despesas a realizar no âmbito destes projetos devem respeitar o ano económico em curso e dizer respeito ao período compreendido entre 01 de junho e 31 de dezembro de 2026.

De seguida identificam-se as rubricas a financiar no âmbito dos projetos:

21.1	Material de Promoção / Publicidade
------	------------------------------------

Incluem-se despesas referentes a publicidade e marketing independentemente da sua forma, designadamente anúncios em meios de comunicação social e meios digitais, campanhas publicitárias de promoção da dádiva de sangue, materiais de informação, conceção e produção de cartazes, folhetos, materiais audiovisuais, etc., despesas com serviços de tipografia, brindes para oferta a Dadores.

Valor mínimo a considerar – 90% do valor do projeto e mesma percentagem no apoio financeiro que for eventualmente atribuído ao projeto.

21.2	Deslocações
------	-------------

Refere-se às despesas originadas por força de deslocações realizadas por elementos afetos ao projeto, as quais terão de ser devidamente fundamentadas. Integram esta rubrica as despesas com transportes públicos e com utilização de viatura particular em território nacional. **Os documentos comprovativos das despesas realizadas neste âmbito, têm de ser acompanhados de informação sobre a pessoa afeta ao projeto/Entidade Promotora que utilizou o serviço e respetiva justificação.**

A utilização de viatura particular deve ter em consideração o interesse do projeto, sendo o **valor máximo** a financiar pelo IPST de 0,36€/quilómetro. O valor estabelecido engloba as despesas com combustível, portagens e desgaste do veículo. Nota: cada Entidade, em função da respetiva atividade e disponibilidade financeira, pode fixar um valor específico por quilómetro.

O valor a financiar pelo IPST terá como base a distância entre localidades, calculada através da aplicação “Google Maps” para o percurso mais direto, salvo se existir justificação (a efetuar no próprio boletim de deslocação) que fundamente a utilização de outro tipo de percurso.

A justificação destas despesas deverá ser efetuada, em documento próprio (registo de deslocações), a fornecer pelo IPST, que identifica a pessoa que se desloca, a data, local, percurso, motivo da deslocação e número de quilómetros percorridos. Este documento deverá ser assinado e datado nos termos ali previstos.

Valor máximo a considerar – 10% do valor do projeto e mesma percentagem no apoio financeiro que for eventualmente atribuído ao projeto.

24	Nº Identificação bancária
----	---------------------------

Nos termos do nº 2, do artº 17º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto, deve corresponder a conta bancária aberta / mantida em nome da Entidade Promotora, através da qual são efetuados exclusivamente os movimentos relacionados com os recebimentos e os pagamentos a efetuar no âmbito do projeto financiado.

25,26,27 e 28	Informação sobre atividade
---------------	----------------------------

Pretende-se uma informação sucinta sobre a atividade desenvolvida entre 01 de janeiro e 31 de maio de 2026 e respetivos resultados obtidos.

31	Comprovativo registo RCBE e comprovativo de confirmação anual
----	---

É obrigatória a entrega destes comprovativos.

Toda a informação prestada no âmbito da candidatura e documentos que lhe são anexos, presumem-se verdadeiros e da exclusiva responsabilidade da Entidade Promotora.

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PELO IPST,IP
AVISO Nº 003/PE/2026

Abertura de Processo de Candidatura a Apoios Financeiros por parte do IPST no ano 2026, para projetos no âmbito da Promoção da Dívida de Sangue com duração inferior a um ano, apresentados por Pessoas Coletivas Privadas sem Fins Lucrativos, nos termos da Portaria n.º 258/2013, de 13 agosto.

1. Área de Intervenção

O projeto tem de ser enquadrável nas áreas de informação e sensibilização para a Dívida de Sangue.

2. Grupos Alvo

Comunidades locais (na área de intervenção da entidade promotora) com especial incidência no grupo etário dos 18 aos 34 anos.

3. Objeto e Objetivo Geral

Financiamento de projetos que visem garantir a existência de materiais e suportes que permitam o desenvolvimento de ações de informação e sensibilização para a dívida de sangue e fidelização de Dadores.

4. Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto que tenham promovido a organização de Sessões de Colheita no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025 e/ou até 31 de maio de 2026.

5. Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

6. Duração do Projeto

O projeto, a formalizar em candidatura, é sazonal, não podendo a data de início ser anterior a **01 de junho de 2026** e deve ser concluído obrigatoriamente até **31 de dezembro de 2026**.

7. Candidatura

As condições de candidatura são as constantes no artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto. Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, que respeite a Área de Intervenção, Grupo-Alvo e Objetivo Geral identificados no presente concurso.

Só é admitida uma candidatura/projeto por entidade.

As entidades concorrentes devem consultar/imprimir os formulários de candidatura de utilização obrigatória no site oficial do IPST,IP em www.ipst.pt ou solicitá-los através do endereço de e-mail geral@ipst.min-saude.pt.

O prazo de candidatura é de **5 dias úteis** a contar da data de publicação do anúncio (num jornal de expansão nacional) e a entrega das candidaturas pode ser efetuada pelas seguintes formas:

7.1- preferencialmente - por correio eletrónico para o seguinte endereço – geral@ipst.min-saude.pt;

Neste caso se as entidades não receberem, nos 3 dias úteis seguintes ao envio, confirmação expressa por parte do IPST da respetiva receção (através de e-mail), deverão contactar telefonicamente aqueles serviços através do nº 210063046.

7.2- quando não for possível a utilização de correio eletrónico:

- por correio registado com aviso de receção, para o endereço dos S. Centrais do IPST: Av. Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa;

Não serão aceites candidaturas entregues em mão.

8. Elementos e documentos que devem constar obrigatoriamente da candidatura

- a) Cópia atualizada dos estatutos, certidão de registo e, quando aplicável, cópia do registo como IPSS; (*1)
- b) Cópia da declaração de início de atividade (Documento da Autoridade Tributária); (*1)
- c) Comprovativo do registo, devidamente atualizado, no RCBE – Registo Central de Beneficiários Efetivos – nos termos da Lei nº 89/2017, de 21/08, na sua redação atual, acompanhado de comprovativo da confirmação anual de dados.

(*1) É dispensada a entrega destes documentos para as Entidades que em 2026 já os tenham entregue em concurso anterior para concessão de apoios financeiros, salvo se entretanto tiverem ocorrido alterações.

8.1 Outros elementos:

- a) Declaração sob compromisso de honra de inexistência de dívidas perante a segurança social e a administração fiscal, **em espaço próprio no formulário;**
- b) Declaração de que toda a informação prestada é verdadeira, designadamente o cumprimento dos requisitos gerais, constantes do art.º 7º da Portaria, **em espaço próprio no formulário;**
- c) Declaração sobre a existência de outros apoios financeiros recebidos de serviços do Ministério da Saúde, com indicação dos projetos e atividades a que os mesmos se destinam e respetiva periodicidade, **em espaço próprio no formulário;**
- d) Declaração sobre a existência de protocolos ou outro tipo de acordos com serviços, organismos ou estabelecimentos dependentes do Ministério da Saúde, **em espaço próprio no formulário;**

e) Plano de atividades do qual conste a descrição das iniciativas a desenvolver.

9. Prazo de Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de **5 dias úteis** a contar de publicação do respetivo anúncio. Consideram-se dentro do prazo as candidaturas enviadas por correio eletrónico até às 24h do último dia do prazo fixado ou aquelas cujo registo do correio corresponda ao último dia do prazo fixado.

10. Montante Global do Apoio Financeiro a Conceder

75.000€ (Setenta e cinco mil euros)

11. Limite máximo de financiamento por candidatura/projeto

5.000€ (cinco mil euros)

12. Modalidade de Pagamento

A transferência pelo IPST do montante dos apoios a atribuir a cada entidade, realiza-se nos termos e prazos seguintes:

- 100% do montante atribuído, com a assinatura do contrato;

13. Elegibilidade de Despesas

- Todas as despesas a considerar destinam-se exclusivamente à prossecução do projeto, regendo-se por princípios de boa administração e boa gestão financeira e com respeito pelas regras definidas;
- As despesas elegíveis obrigam a um pagamento que tem de ser comprovado;
- A decisão de elegibilidade das despesas depende do plano de ação aprovado e da definição de rubricas orçamentais a aprovar pelo IPST.

São consideradas **Despesas Elegíveis, única e exclusivamente:**

- Custos com material de promoção/publicidade necessários ao desenvolvimento do projeto, que devem representar, **no mínimo, 90% do valor global do mesmo (mesma percentagem a considerar em função do valor a atribuir);**
- Deslocações, com o valor **máximo a considerar de 10% do valor global do projeto (mesma percentagem a considerar em função do valor a atribuir);**

14. Motivos de Exclusão de Candidatura

- a) Apresentação de candidatura fora do prazo fixado no aviso de abertura;
- b) Prestação de falsas declarações;
- c) Não ter a situação financeira regularizada perante o IPST ou outros serviços ou organismos do Ministério da Saúde;
- d) Não apresentação dos elementos/documentos previstos no aviso de abertura do procedimento;

- e) Inexistência de atividade programada de colheita no período de referência para efeitos do projeto, nos termos previstos no nº 4 do presente aviso;
- f) Não utilização dos formulários aprovados e disponibilizados pelo IPST,IP;
- g) Candidaturas cujos formulários não estejam devidamente preenchidos, assinados, datados e autenticados (com carimbo ou selo branco).

15. Apreciação das Candidaturas

Serão excluídas liminarmente as candidaturas cujos projetos:

- a) Não respeitem a proporcionalidade de distribuição da despesa prevista (mínimo de 90% do valor solicitado em custos com material de promoção/publicidade e máximo de 10% em deslocações);
- b) Sejam, sem justificação adequada, uma repetição de outros projetos anteriormente aprovados e financiados.
- c) Não identifiquem/concretizem os materiais/suportes a produzir e as ações/iniciativas a desenvolver/realizar.

16. Critérios de Seleção

A avaliação dos projetos apresentados, obedecerá aos seguintes critérios:

- Adequação e pertinência dos materiais/suportes a produzir face às ações e iniciativas previstas;
- Adequação e pertinência das despesas previstas;
- Sustentabilidade/solidez das ações propostas;
- Criatividade e inovação nos meios a utilizar;
- Capacidade demonstrada na execução de projetos anteriores.

17. Composição da Comissão de Seleção

Efetivos:

- Sandra Baía de Almeida, Assessora do Conselho Diretivo do IPST, IP., que preside;
- Alexandre Matos, Assessor do Conselho Diretivo do IPST, IP.
- Ana Cristina Gomes Ferreira, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPST, IP.;

Suplente que substitui qualquer um dos membros efetivos em caso de falta ou impedimento do mesmo:

- Pedro Queijo, Técnico Superior em exercício de funções no IPST, IP.

As deliberações da Comissão de Seleção são passíveis de reclamação para o órgão dirigente máximo do IPST,IP.

Lisboa, ____setembro.2025

A Presidente do Conselho Diretivo do IPST, IP. – Dra. Maria Antónia Escoval